



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS
Núcleo de Cooperação Internacional

Belo Horizonte, 27 de março de 2025.

Diretriz FAPEMIG/NCI N° 503/2025

DIRETRIZ

503/2025

EU-LAC 2025

CHAMADA PÚBLICA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

1. OBJETIVO

1.1. A "5ª Chamada Conjunta EU-LAC em Ciência, Tecnologia e Inovação 2025" tem por objetivo a manutenção da colaboração sustentável, multilateral e de longo prazo entre os Estados-Membros da União Europeia e os Países Associados na América Latina e Caribe, financiando projetos transnacionais de pesquisa e inovação, nos temas: Biodiversidade (incluindo Agricultura e Segurança Alimentar), Bioeconomia e Soluções Baseadas na Natureza, Saúde Global, Doenças Infecciosas, Cooperação EU-LAC para a Transição Energética e Cooperação EU-LAC em Ciência Aberta.

2. ACESSO À ÍNTEGRA DA CHAMADA PÚBLICA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

2.1. A chamada internacional completa está disponível no site: <https://www.eucelac-platform.eu/joint-actions/calls/5th-eu-lac-joint-call-sti-2025>.

3. REQUISITOS ESPECIAIS PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Por parte da Instituição Proponente (Instituição Executora):

3.1.1. Ser Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado de Minas Gerais (ICTMG) cadastrada na Fapemig, conforme disposições contidas na [Portaria Fapemig Pre 20/2024](#). A relação das ICTMGs cadastradas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/instituicoes-cadastradas/>.

3.2. Por parte do(a) coordenador(a) da proposta:

3.2.1. Cumprir todos os requisitos e etapas para o credenciamento e contratação de projetos definidos pelo Programa de Cooperação Internacional da Fapemig, conforme [Portaria Fapemig Pre 40/2023](#).

3.2.2. Assumir ter competência linguística em língua inglesa que garanta sua participação plena em todas as fases do chamamento internacional.

3.2.3. Ter vínculo empregatício de celetista ou estatutário com a ICTMG proponente. Para fins desta Diretriz, não consideram como vínculo empregatício voluntários em situação de pós-doutorado ou aqueles associados a programas de pós-graduação sem vinculação empregatícia com a instituição. Igualmente, professores ou pesquisadores visitantes, ou aqueles com contratos temporários com duração inferior à do projeto. Em relação a pesquisadores aposentados ou voluntários, é necessário fornecer um documento oficial da instituição que formalize um compromisso com a ICTMG que abranja, no mínimo, o período completo de execução do projeto proposto.

3.2.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

3.2.5. Ter histórico de produção científica ou tecnológica relevante nos últimos cinco anos na área específica da proposta submetida, principalmente no que diz respeito ao tema da proposta. Conforme documentado no currículo Lattes do CNPq, pesquisadoras gestantes nos últimos cinco anos terão consideradas produções científicas e ou tecnológicas dos últimos seis anos, independentemente do número de gestações nesse período.

3.2.6. Demonstrar experiência pertinente e comprovada ao tema do projeto.

3.2.7. Estar cadastrado(a) no sistema Everest da Fapemig.

3.3. Por parte da proposta:

3.3.1. Atender aos requisitos da Chamada Transnacional Conjunta. As etapas e critérios objetivos de valoração e classificação das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, serão as definidas pelo parceiro internacional.

3.3.2. Após a divulgação do resultado preliminar pelo Comitê de Avaliação Internacional, os(as) coordenadores(as) das propostas credenciadas serão notificados pela Fapemig para submeter fielmente seus projetos no [Sistema Everest da Fapemig](#), em Língua Portuguesa, utilizando formulário eletrônico onde serão necessárias as seguintes informações:

I - Dados básicos do projeto:

- a) Título.
- b) Data de início.
- c) Duração (em meses).
- d) Área de conhecimento.
- e) Subárea de conhecimento.
- f) Resumo.
- g) Palavras-Chave (mínimo 3 e máximo 6).

II - Instituições brasileiras envolvidas no projeto:

- a) Instituição Executora (Proponente).
- b) Instituição Gestora (Fundação de Apoio, se houver).

III - Detalhamento do Projeto:

- a) Problema abordado e hipótese investigada.
- b) Referências bibliográficas principais (máximo de três referências).
- c) Importância do tema.
- d) Objetivo(s) geral(is) e objetivo(s) específico(s).
- e) Benefícios, resultados e impactos esperados.
- f) Estratégia experimental ou abordagem metodológica utilizada.
- g) Justificativa fundamentada para o apoio.
- h) Contribuição para a internacionalização da ciência mineira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural de Minas Gerais.
- i) Descreva os dados que o projeto irá produzir, como pretende disponibilizá-los e preservá-los.
- j) Informações complementares relevantes.
- k) Resumo publicável, em linguagem acessível ao público leigo.

IV - Produtos pactuados:

- a) Produto.

- b) Quantidade.
- c) Tipo.
- d) Especificação.

V - Membros de equipe:

- a) Nome.
- b) E-mail.
- c) Função.
- d) Currículo Lattes ou equivalente internacional.
- e) Atividades.
- f) Plano de Trabalho dos bolsistas, conforme Anexo I desta Diretriz.

VI - Metas do Projeto:

- a) Descrição da(s) meta(s).

VII - Etapas do Projeto:

- a) Meta (relacionar a meta vinculada à etapa).
- b) Descrição da etapa.
- c) Indicador de Progresso (Marco).
- d) Entregável(is).
- e) Mês de início.
- f) Mês de fim.
- g) Peso.
- h) Responsável(is).
- i) Executor(es).

VIII - Dispêndios do Projeto:

- a) Descrição.
- b) Valor unitário.
- c) Quantidade.
- d) Justificativa.
- e) Etapa (relacionar à(s) etapa(s) vinculada(s) ao dispêndio).

4. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1.** Os recursos alocados para financiamento desta Diretriz serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), alocados conforme programação orçamentária e financeira da Fapemig.
- 4.2.** Os gastos gerados por esta Diretriz serão cobertos pelas dotações orçamentárias da Fapemig: 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1, 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 e 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1, ou pelas que vierem a substituí-las.
- 4.3.** O valor máximo a ser financiado por proposta será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o número de projetos contratados estará condicionado ao limite de recursos dessa iniciativa.
- 4.4.** O Conselho Curador ou a Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fapemig reserva-se o direito de alterar o valor dos recursos disponíveis para esta Diretriz.
- 4.5.** A distribuição dos recursos financeiros obedecerá à classificação das propostas aprovadas conforme ranqueamento internacional e habilitação pela equipe técnica da Fapemig.
- 4.6.** O número de propostas contratadas estará limitado pela disponibilidade de recursos financeiros estabelecida para esta Diretriz.
- 4.7.** Serão financiados os seguintes itens de despesa devidamente justificados, desde que alinhados com o objetivo desta Diretriz, em conformidade com o [Manual da Fapemig](#):
- a) Bolsas da modalidade BDCTI**, conforme item 1.2.1 do [Caderno de Programas e Modalidades de Fomento da Fapemig](#);
 - b) Diárias**, para uso dos membros da equipe definidos no projeto;
 - c) Equipamentos e materiais permanentes;**
 - d) Materiais de consumo;**
 - e) Serviços de terceiros**, tais como passagens (aéreas ou terrestres), serviços gráficos, serviços de consultoria, software, manutenção de equipamentos e instrumental de pesquisa, despesas acessórias de importação, publicação de artigos científicos, despesas de transporte de materiais e equipamentos/frete;
 - f) Despesas Operacionais e Administrativas**, calculadas automaticamente pelo sistema Everest e proporcionais aos dispêndios, para custeio da atividade de gestão pela Instituição Gestora (Fundação de Apoio), quando houver.
- 4.8.** Fica vedado o financiamento dos seguintes itens de despesa:
- a) Pagamentos a servidores e empregados públicos;
 - b) Pagamentos e demais despesas de estagiários;
 - c) Materiais de escritório, aquisição de jornais/revistas e aparelhos telefônicos;
 - d) Despesas de custeio administrativo, tais como energia elétrica, água, telefonia e internet;
 - e) Serviços de terceiros de planejamento e execução de obras; contratação de revisores, tradutores, intérpretes e serviços gerais; ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, recepções, homenagens, festividades, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza; e custos com publicação de atos e documentos oficiais e as decorrentes de campanhas publicitárias.

5. CALENDÁRIO

5.1. Cronograma:

| ETAPA | PERÍODO |
|--|--|
| Submissão das propostas junto ao comitê da Chamada Pública de Cooperação Internacional | 24/02 a 22/05/2025 |
| Lançamento da diretriz Fapemig | 04/04/2025 |
| Verificação de elegibilidade nacional e internacional | 23/05 a 20/06/2025 |
| Avaliação das propostas pelo comitê internacional | 23/06 a 15/08/2025 |
| Reunião do comitê de avaliação científica internacional e elaboração da lista de classificação | 18/08 a 05/09/2025 |
| Resultado do comitê de avaliação internacional | 22 a 30/09/2025 |
| Divulgação do resultado das propostas credenciadas para obtenção de apoio pela Fapemig e notificação dos(as) coordenadores(as) | A partir de 15/10/2025 |
| Submissão das propostas credenciadas no sistema Everest da Fapemig | A partir de 03/11/2025 |
| Análise de habilitação das propostas credenciadas | A partir de 17/11/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar pela Fapemig | A partir de 17/12/2025 |
| Prazo para interposição de recursos | Até 10 dias após a divulgação do resultado final pela Fapemig |
| Divulgação da análise do julgamento dos recursos | A partir de 15 dias subsequentes ao término do prazo para interposição de recursos |
| Homologação do resultado final pela Fapemig | A partir de 10 dias da data de encerramento da interposição de recursos ou, em caso de interposição, da data de divulgação da análise do julgamento dos Recursos |
| Contratação e início dos projetos | A partir de Fevereiro de 2026 |

6. VEDAÇÕES E EXEPCIONALIDADES

6.1. Não se aplicam.

7. VALIDADE

7.1. A presente Diretriz tem validade de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogada, revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fapemig nos termos da legislação vigente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar o [site da Fapemig](#) no sentido de verificar o andamento das ações relacionadas a esta Diretriz, atentando-se para os prazos e suas possíveis alterações.

8.2. Dúvidas gerais sobre a Diretriz podem ser esclarecidas pelo [Fale Conosco da Fapemig](#).

8.3. Em caso de aprovação de proposta dentro do limite orçamentário e financeiro da Diretriz, serão firmados Termos de Outorga com os partícipes, seguindo os Anexos II e III da [Portaria Fapemig Pre 20/2024](#), cujos respectivos planos de trabalho serão parte integrante indissociável.

8.4. A ICTMG poderá indicar uma Fundação de Apoio (Instituição Gestora) para o gerenciamento dos recursos financeiros aprovados que deverá:

a) ser cadastrada na Fapemig em acordo com os termos previstos na [Portaria Fapemig Pre 21/2024](#) ou outra norma que vier a substituí-la.

b) ser credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) quando vinculada à ICTMG Pública Federal.

c) ser credenciada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (SEDE) quando vinculada à ICTMG Pública Estadual.

d) celebrar ou ter celebrado convênio ou instrumento congênere com a ICTMG (instituição executora) em atendimento ao Art. 65 do [Decreto Estadual 47.442/2018](#).

8.5. A chamada completa do parceiro, disponível no site <https://www.eucelac-platform.eu/joint-actions/calls/5th-eu-lac-joint-call-sti-2025>, estabelece os critérios de avaliação das propostas pelo comitê de julgamento internacional em seu item 8, detalhando: procedimento de avaliação (item 8.1), verificação de elegibilidade e benefícios elegíveis (item 8.2), critérios de avaliação (item 8.3) e pontuação (item 8.4).

8.5.1. A chamada do parceiro estabelece que os avaliadores analisarão as propostas com base em um conjunto de critérios, cada um dos quais pode receber no máximo 5 pontos, perfazendo um total máximo de 20 pontos, de acordo com a seguinte escala:

a) Excelente = 5 pontos (a proposta aborda com sucesso todos os aspectos relevantes do critério);

b) Muito Bom = 4 pontos (a proposta atende muito bem ao critério, mas apresenta um pequeno número de deficiências);

c) Bom = 3 pontos (a proposta atende bem ao critério, mas apresenta algumas deficiências);

d) Razoável = 2 pontos (a proposta aborda o critério de forma geral, mas apresenta fragilidades significativas);

e) Insatisfatório = 1 ponto (o critério é inadequadamente abordado, ou existem fragilidades sérias);

f) 0 pontos (a proposta não aborda o critério ou não pode ser avaliada devido a informações ausentes ou incompletas).

8.5.2. Será aplicado um limite mínimo de três pontos em cada critério. Propostas com pontuação média inferior a 3,0 em qualquer critério não serão recomendadas para financiamento.

8.6. Em conformidade com o Art. 15 da [Portaria Fapemig Pre 22/2024](#), após o recebimento do resultado da avaliação feita pelo Comitê Internacional e a publicação do resultado preliminar dessa Diretriz pela Fapemig, será aberto prazo conforme calendário dessa Diretriz para a interposição de recursos administrativos, em face de razões de legalidade e de erro de julgamento referente às análises feitas pela Fapemig, os quais deverão ser submetidos via [Petição Eletrônica por Usuário Externo/SEI](#),

direcionado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI.

a) O recurso deverá ser fundamentado em elementos objetivos e evidências que contestem o resultado do julgamento, observando rigorosamente os critérios e dispositivos dessa Diretriz. Não serão aceitas, no texto do recurso, informações adicionais que alterem a proposta original, a inclusão de fatos novos ou o envio de documentos complementares aos submetidos inicialmente

b) Nos casos em que o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação não reconsiderar a decisão em favor do recurso, este será encaminhado à Presidência, exaurindo a esfera administrativa como última instância de análise recursal no âmbito da Fapemig.

9. ANEXO DESSA DIRETRIZ

9.1. Anexo I: Plano de Trabalho dos Bolsistas.

9.2. Anexo II: Portaria Fapemig Pre 40/2023, que contempla os modelos de instrumentos jurídicos a serem celebrados em caso de aprovação (Anexos II ou III)

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Caçado

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, *PhD*

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Caçado, Diretor (a)**, em 03/04/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Arruda de Oliveira, Presidente**, em 03/04/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110315524** e o código CRC **9F36B6CE**.